



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.544

João Pessoa - Sábado, 15 de Janeiro de 2011

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00197/2010/RJP 3 de Novembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1120062010-0;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/11/2010.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00197/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.420-0	DECORART MOVEIS E DECORACOES LTDA	R VSC PELOTAS, Nº 242 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00224/2010/RJP 21 de Dezembro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1281942010-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/12/2010.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00224/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.108.182-7	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA	R ANTONIO SILVA MELO, Nº 1347 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO
E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA Nº 094 João Pessoa, 07 de janeiro de 2011

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VIII, do Estatuto da Empresa, combinado com o Decreto Governamental nº. 31.987, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE

1. **Exonerar** os ocupantes de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da estrutura organizacional desta Empresa;

2. **Determinar** que as Chefias do Quadro Efetivo permaneçam respondendo pelos respectivos cargos até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, em 07 de janeiro de 2011.

JOSE TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO DEZEMBRO/2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	722.306.636,46	6.847.522.853,40
1100.00.00	Receita Tributária	265.665.841,12	3.031.130.209,12
1112.04.00	IRRF	16.384.531,86	182.210.366,70
1112.05.00	IPVA	2.973.878,31	115.513.927,48
1112.07.00	ITCD	847.461,32	7.261.738,64
1113.00.00	ICMS	233.572.294,26	2.579.096.126,41
	Outras Receitas Tributárias	11.887.675,37	147.048.049,89
1200.00.00	Receita de Contribuições	49.239.662,19	248.357.089,41
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.575.882,25	76.426.942,98
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-
1500.00.00	Receita Industrial	114.923,52	984.730,40
1600.00.00	Receita de Serviços	42.083.806,46	154.444.735,22
1700.00.00	Transferências Correntes	345.218.109,22	3.239.695.828,11
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	269.222.639,84	2.336.031.201,73
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	731.811,01	6.581.949,75
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	4.204.687,56
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	58.672.341,29	559.767.192,57
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	1.597.007,96	26.499.165,11
	Outras Transferências Correntes	14.643.918,49	306.611.631,39
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	14.408.411,70	96.483.318,16
	DEDUÇÕES (II)	206.441.547,22	1.842.620.940,75
	Transferências Constitucionais e Legais	65.943.959,16	709.818.662,81
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	49.118.490,16	247.696.804,60
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	121.172,03	660.284,81
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.885.336,26	18.497.608,99
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	89.372.589,61	865.947.579,54
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	515.865.089,24	5.004.901.912,65
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.157.643,07	145.189.617,09
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	512.707.446,17	4.859.712.295,56

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3357

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 499.ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

DELIBERA

Art. 1º Estabelecer o calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2011, conforme o quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA	REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
500.ª	15/02/11	510.ª	19/07/11
501.ª	01/03/11	511.ª	02/08/11
502.ª	22/03/11	512.ª	23/08/11
503.ª	05/04/11	513.ª	13/09/11
504.ª	19/04/11	514.ª	27/09/11
505.ª	10/05/11	515.ª	04/10/11
506.ª	24/05/11	516.ª	18/10/11
507.ª	07/06/11	517.ª	08/11/11
508.ª	21/06/11	518.ª	22/11/11
509.ª	05/07/11	519.ª	13/12/11

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

João Azevedo Lins Filho
Presidente do COPAM

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 008/GAB/PRES/PBPREV João Pessoa, 07 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E, exonerar, **ROBERTO BRASIL SIQUEIRA**, do cargo em Comissão de **Coordenador de Orçamento e Execução Financeira**, símbolo CCPrev.4, desta Autarquia. O servidor exonerado deverá continuar respondendo por suas atividades nesta Autarquia, sem prejuízo de suas remunerações, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 009/GAB/PRES/PBPREV João Pessoa, 07 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E, exonerar, **CLAUDIA DE CARVALHO MELO**, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo CCPrev.6, desta Autarquia. A servidora exonerada deverá continuar respondendo por suas atividades nesta Autarquia, sem prejuízo de suas remunerações, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 014

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39320-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA PAZ NÓBREGA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JONAS GOMES DA NÓBREGA**, mat. 39.269-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 015

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39835-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ MOTA MENDONÇA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ARLINDO MENDONÇA**, mat. 69.937-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 016 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39838-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALINE DIRVIGEM MOTA MENDONÇA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ARLINDO MENDONÇA**, mat. 69.937-3, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 017 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39839-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALANE MOTA MENDONÇA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ARLINDO MENDONÇA**, mat. 69.937-3, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 018

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39410-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ ANTONIO DA SILVA** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA ISABEL**, mat. 36.568-8, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 019

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 38970-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLUCE GOMES FÉLIX** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO BATISTA GOMES FÉLIX**, mat. 9.144-8, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 020

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40060-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO BOM SUCESSO DANTAS GUIMARAES** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO PEDROSA GUIMARAES IRMÃO**, mat. 3.715-0, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 021

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40057-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO BOM SUCESSO DANTAS GUIMARAES** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO PEDROSA GUIMARAES IRMÃO**, mat. 503.120-6, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 022

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 38580-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MADALENA ANGELO DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **SERAFIM PEDRO DA SILVA**, mat. 1318-8, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 023

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39518-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ AMARO DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida, **DAMIANA MARIA NUNES DOS SANTOS**, mat. 130.821-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 024 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39520-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MANUEL AMARO NUNES DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida, **DAMIANA MARIA NUNES DOS SANTOS**, mat. 130.821-1, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003. João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 025

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40073-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ESTELINA SANTOS DA SILVA**

beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ GOMES DA SILVA, mat. 270.143-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 026**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40054-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REGINA CHAVES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, mat. 502.113-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 027**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 27989-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DE LIMA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ RAMOS DE LIMA, mat. 30.697-4**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 028**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40023-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GRACILETE CAVALCANTE PINTO** beneficiária do ex-servidor falecido, **ARNÓBIO CORREIA PINTO, mat. 45.828-7**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 029**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40208-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ESTEFANIO VICENTE DA SILVA, mat. 502.082-4**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 030**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40265-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO FELIZARDO DO NASCIMENTO, mat. 501.760-2**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 031**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 34180-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDILIANE LOBO DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EDINALDO FERREIRA DA SILVA, mat. 79.494-5**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 032**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39360-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ARIOSVALDO PEREIRA DE ARAÚJO** beneficiário da ex-servidora falecida, **RITA BATISTA DA SILVA ARAÚJO, mat. 72.604-4**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 033**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40272-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZ COSTA VILAR** beneficiário da ex-servidora falecida, **ELZA DE ANDRADE LEITE VILAR, mat. 51.300-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 035**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40360-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZIA DOS SANTOS E SOUZA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SOUZA, mat. 70.240-4**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 06 de Janeiro de 2011

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 002-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 29173-10	JOSÉ ALVIANO DA NOBREGA	25.716-8	REV. DE APOSENTADORIA
02 31539-10	ADINALVA LIMA DA SILVA	37.852-6	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 07 de janeiro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 003-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
30804-10	AMARO JORGE DE ALEXANDRIA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

Resenha/PBprev/GP/nº 004-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
37707-10	IVONETE DE ALMEIDA GALDINO	REVISÃO DE PENSÃO
12801-10	RITA MARIA FERREIRA BARRETO	RETROATIVO DE PENSÃO
21462-10	SAMUEL SOARES L. DE LACERDA	RETROATIVO DE PENSÃO
10401-09	ALMIR DA SILVA CARTAXO	REVISÃO DE PENSÃO
35928-10	IVANISE TAVARES SILVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
38176-10	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
1837-10	EVANICE DOS SANTOS SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2011

Resenha/PBprev/GP/nº 005-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
35454-10	SAID ZAREH	PENSÃO TEMPORARIA
36880-10	EDNA MARIA DA COSTA VITAL	PENSÃO VITALICIA
37246-10	HIGO MEIRA MARTINS SILVA	PENSÃO P/FILHO MAIOR ESTUDANTE
41062-10	CARLOS ANDRÉ P. DA SILVA	PENSÃO P/FILHO MAIOR ESTUDANTE
34467-10	DIANA SELMA MARTINS DE ASSIS	PENSÃO P/FILHO MAIOR INVÁLIDO
664-08	OTON VITAL DE ANDRADE	PENSÃO P/FILHO MAIOR INVÁLIDO
35557-10	MARIA MARINETE FERNANDES NOBRE	PENSÃO VITALICIA
35655-10	FRANCISCA DANTAS VIEIRA	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2011

Resenha/PBprev/GP/nº 006-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 37993-10	MARIA DAS DORES ARAGÃO	28.162-0	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 1ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Humberto Silveira Porto	Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho	Procuradores Ana Tereza Nóbrega	Procurador Renato Sérgio Santiago Melo
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho	Procurador André Carlo Torres Pontes	Procurador Oscar Mamede Santiago Melo
		Procurador Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Procurador Marcos Antonio da Costa

TRIBUNAL DE CONTAS – ATOS DO PRESIDENTE

Port. TC nº 016/11 – RESOLVE designar KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA, matrícula nº 370.647-8, para substituir MARIA GORETH DA SILVEIRA CAVALCANTI, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, enquanto durar o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO